



## Comissão Permanente De Licitação - 01

### EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DOS PALMARES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de seu Pregoeiro, designado(a) pela Portaria nº 046/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 2747 do dia 11/01/2021, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 017/2021**, do tipo “**Adjudicação global, critério “MAIOR DESCONTO” - Empreitada por preço unitário**” objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência;**
- **ANEXO II – Planilha com a Relação dos Veículos;**
- **ANEXO III - Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados;**
- **ANEXO IV – Minuta de Contrato;**

A licitação observará o local e horários a seguir:

<b>Recebimento das propostas até: 06/07/2021 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília)</b>	
<b>Início da sessão de disputa de preços: 06/07/2021 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília)</b>	
<b>Sistema eletrônico utilizado:</b> Bolsa Nacional de Compras - BNC	
<b>Endereço eletrônico do sistema:</b> <a href="https://bnccompras.com/Home/Login">https://bnccompras.com/Home/Login</a>	
<b>Dados para contato:</b>	
<b>Pregoeiro:</b> Vandison Antonio V. Portela	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br">licitacao@palmares.pe.gov.br</a>
<b>Fone:</b> (81) 3661-1288 (Ramal 214)	
<b>Endereço:</b> Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 01, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE.	

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município dos Palmares, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para



## Comissão Permanente De Licitação - 01

os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

**1.4.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

**1.5** Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

### 2. OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação, a **contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da frota do Fundo Municipal de Educação dos Palmares-PE**. Conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto):

**2.2** As peças, bem como os serviços deverão atender **contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da frota do Fundo Municipal de Educação dos Palmares-PE** às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** O Valor global estimado para esta contratação é **R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil)**.

**3.1.1** Valores Estimados:

**a) Fundo Municipal de Educação: R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil);**

DADOS	VALORES E QUANTIDADES
Frota atual de veículos próprios do Fundo Municipal de Educação dos Palmares	15
Valor estimado com gasto de Peças projetado para o período de 12 (doze) meses – Conforme Termo de Referência	R\$ 260.000,00
Valor estimado com gasto de Serviços projetado para o período de 12 (doze) meses – Conforme Termo de Referência	R\$ 575.000,00

**3.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares  
081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
12.361.1202.2037.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Município



## **Comissão Permanente De Licitação - 01**

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares  
081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
12.361.1202.2050.0000 Manutenção do Transporte Escolar com recursos do FUNDEB  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares  
081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
12.361.1202.2037.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Município  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares  
081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
12.361.1202.2050.0000 Manutenção do Transporte Escolar com recursos do FUNDEB  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do Pregão Eletrônico, as empresas que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

**4.3.** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**4.4.** Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**4.5.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**4.6.** Ficarão impedidas de participar:

**4.6.1** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Ribeirão;

**4.6.2** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.6.3** Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Palmares;

**4.6.4** Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

**4.6.5** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

**4.7.** Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.



## Comissão Permanente De Licitação - 01

### 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>

5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a **Comissão Permanente de Licitação II – CPL 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares**, fone: 81 3662-1288, e-mail: [licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br).

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município dos Palmares, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município dos Palmares e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a **Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares**, fone: 81 3662-1288, e-mail: [licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br), outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

### 6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional,





## Comissão Permanente De Licitação - 01

em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

b) Especificação dos preços unitários (%Valor Homem/Hora e % Percentual de Desconto) de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

c) Além de informar os preços no sistema, deve **ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, contendo as seguintes informações, **INDICAÇÃO DA PORCENTAGEM DE DESCONTO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS/ VALOR DO HOMEM/HORA PARA OS SERVIÇOS**, às quais ficarão vinculadas;

C.1 FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO: Na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará na peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato limitado a no **MÍNIMO ESTIMADO de 14,50% (Catorze virgula cinquenta por cento)** no momento da apresentação da proposta. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças originais e/ou genuínas ao consumidor final.

C.2 VALOR DA MÃO DE OBRA: Na elaboração da proposta o licitante registrará valor único da hora técnica para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, que será fixo durante a vigência do contrato. O valor da mão-de-obra será o resultado do produto do preço da hora trabalhada pela quantidade de horas necessárias à execução de cada serviço, dimensionada de acordo com o Manual de Tempo-Padrão de execução de trabalhos dos fabricantes. O Fundo municipal de Educação aceitará como preço da hora técnica (Valor Homem/Hora) o **VALOR MÁXIMO ESTIMADO de R\$ 139,50 (Cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**. O percentual ofertado será multiplicado pelo **VALOR MÁXIMO ESTIMADO** e subtraído do mesmo, obtendo assim o valor da **MÃO DE OBRA**.

DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO	14,50%
MÃO DE OBRA (SERVIÇOS)	0,00%

As estimativas foram extraídas com base em pesquisa de mercado, constante dos autos.

6.2. As exigências constantes da alínea “C” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante, *COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE*

6.3. O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



## Comissão Permanente De Licitação - 01

- 6.4.** Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta.
- 6.6** Os documentos conforme alínea “c” do subitem 6.1 que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.7** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- 6.8** A falsidade da declaração de que trata o subitem 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital;
- 6.9** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;
- 6.10** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.
- 6.11** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.
- 6.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 6.13** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.14** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;
- 6.15** **Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.**

### 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:
- a)** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
  - b)** A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada com a abertura da sessão pública;
  - c)** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
  - d)** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
  - e)** A falsidade da declaração de que trata alínea “e” sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Municipal nº. 033/2019;



## Comissão Permanente De Licitação - 01

- f) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- g) Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- h) Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação de contraproposta;
- i) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/ documentos exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;
- j) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL01 ou CPL - 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares a vista dos originais;

**7.2** Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

### **7.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

**7.2.1.1** O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

### **7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo



## Comissão Permanente De Licitação - 01

inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- g) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município sede da licitante, dentro do prazo de validade

### 7.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços satisfatoriamente, compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b) **Licença emitida pelo órgão ambiental competente.** (ARMAZENAMENTO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS - Armazenamento, manuseio e envase de produtos derivados de petróleo - óleo lubrificante, solventes, querosene e similares, Etc... - LEI Nº 14.249, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010).

### 7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
  - a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;
  - a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;
  - a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.





## Comissão Permanente De Licitação - 01

**a.4)** Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

**a.5)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:**

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.5.5) Fundações:**

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

**\*Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.**



## Comissão Permanente De Licitação - 01

**a.6)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**a.7)** Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

**1) Índice de Liquidez Corrente**

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

**2) Índice de Liquidez Geral**

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,50$$

**a.7.1)** Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

**a.8)** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Fundo Municipal de Educação dos Palmares se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

**a.9)** Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**c)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

**b.1)** A certidão descrita na alínea “b” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

**b.2)** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

**d.3)** A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

**d)** Tendo em vista que a adoção de medidas sanitárias e de combate ao Covid 19, no



## Comissão Permanente De Licitação - 01

âmbito do Poder Judiciário, pode acarretar, para a empresa, na impossibilidade de consecução da Certidão Negativa de Falência ou Concordata e/ou Recuperação Judicial (expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da Pessoa Jurídica), desde que seja apresentada tal Certidão, mesmo tendo expirado o seu prazo de validade, será considerada como documento válido para habilitação, ficando a empresa obrigada a apresentar a referida certidão, em plena vigência, quando as atividades judiciais voltarem à normalidade. Findadas as medidas de combate ao Covid 19, caso a empresa deixe de apresentar a atualização da Certidão retrocitada, ensejará a rescisão de eventual contratação e, comprovada a má-fé da empresa, a ela, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93.

### 7.2.5 Declarações:

e) Conforme solicitado no **Sistema eletrônico utilizado**: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

**7.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

**7.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.4** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

## 8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**8.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 021/2015, de 25 de junho de 2015, Decreto Municipal nº. 007/2020 de 10 de março de 2020 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**8.2.** O critério de julgamento será o de **Adjudicação global, critério “MAIOR DESCONTO” - Empreitada por preço unitário**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços estimados fixados no Anexo II deste Edital.

**8.3.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.4.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a



## Comissão Permanente De Licitação - 01

sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

**8.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

**8.8. O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.**

**8.9. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa ABERTO, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

**8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.**

**8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.**

8.12. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.17. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.18. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor





## **Comissão Permanente De Licitação - 01**

proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, no respectivo contrato cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

8.20. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

8.21. Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### **9. SANEAMENTO E DILIGENCIA**

9.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## Comissão Permanente De Licitação - 01

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 **Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.**

### 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema. Encaminhados por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>.

10.7. O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.

10.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo

10.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior (Secretário Executivo Municipal de Educação), por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá



## Comissão Permanente De Licitação - 01

reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

**10.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.14.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido neste Edital.

### 11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**11.1.1.** A contratação decorrente da assinatura do Contrato terá um prazo de vigência **de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### 11.2. FORMALIZAÇÃO

**11.2.1.** O Município de Palmares, após a homologação do resultado da licitação, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar o(s) Contrato(s), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**11.2.2.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Palmares.

**11.2.3.** No ato de assinatura do Contrato, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

**11.2.4.** A contratação será precedida da emissão de nota de empenho global, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

**11.2.5.** O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

**11.2.6.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

### 11.3. RESCISÃO CONTRATUAL

**11.3.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**11.3.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 11.4. PAGAMENTO

**11.4.1** O pagamento será efetuado mensalmente, proporcionais à execução dos serviços, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

**11.4.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação do Processo Licitatório, sob pena de não ser processada e não paga.



## **Comissão Permanente De Licitação - 01**

**11.4.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.4.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**11.4.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**11.4.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**11.4.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **12. SANÇÕES E PENALIDADES:**

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – Não assinar o contrato;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não mantiver a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidoneo;
- K – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

12.2 As sanções descritas no subitem 12.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

**11.4** Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;





## Comissão Permanente De Licitação - 01

- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 11.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Educação revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.3** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.4** Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

**13.5** A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.



## Comissão Permanente De Licitação - 01

**13.6** Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do sistema BNC e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

**13.7** Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município dos Palmares poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**13.8** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação II – CPL 01, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 01, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, E-mail: [licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br), Fone: (81) 3661-1288 (Ramal 213). As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**13.9** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

Palmares/PE, 21 de junho de 2021.

**Vandison Antonio V. Portela**  
- Pregoeiro -



## Comissão Permanente De Licitação - 01

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da frota da Secretaria Executiva Municipal de Palmares – PE (Fundo Municipal de Educação – FME).

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo, atualmente não estão sendo prestado por nenhuma empresa, fato esse que tem causado inúmeros transtornos à Secretaria. Dessa forma, considerando a necessidade de se garantir e resguardar os veículos da frota oficial da **Secretaria Executiva Municipal de Palmares – PE (Fundo Municipal de Educação – FME)** para manter a continuidade dos diversos serviços inerentes a atividades precípuas Educação, se faz necessário a contratação dos serviços terceirizados de manutenção preventiva e corretiva de veículos, cujas normas e especificações se encontram detalhadas neste Termo de Referência.

#### 3. DA PREVISÃO DA DESPESA

3.1. A previsão da despesa anual com o **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO** é de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e de **MÃO-DE-OBRA (SERVIÇOS)**, é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

3.1.1. O valor total previsto é de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais).

3.1.2. Para efeito de pagamento, serão computados apenas as peças e os serviços efetivamente fornecidos e executados.

3.2. Nos descontos e valores ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar previstos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

#### 4. DEFINIÇÕES DE TERMOS UTILIZADOS

4.1. Para efeito do disposto nesta licitação são adotadas as seguintes **definições**:

4.1.1 **MANUTENÇÃO**: conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.



## Comissão Permanente De Licitação - 01

**4.1.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças.

**4.1.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com o funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, bem como lanternagem, pintura, capotaria, incluindo reposição de peças e acessórios.

**4.1.4 PEÇAS ORIGINAIS:** peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças **GENUÍNAS**, entretanto não possuem o “selo” do fabricante dos veículos na embalagem. São acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras especificações;

**4.1.5 PEÇAS GENUÍNAS:** Possuem a logomarca do fabricante do veículo na sua embalagem e são homologadas pelo mesmo; peças que foram homologadas/certificadas/garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude delas terem sido produzidas segundo algum critério ou rigor tecnológico específico ou ainda objeto de controle de qualidade na fabricação;

## 5. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

### 5.1 Serviços Mecânicos em Geral:

**5.1.1 Desmontagem,** retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

**5.1.2 Desmontagem,** reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

### 5.2 Serviços Elétricos e Eletrônicos

**5.2.1** Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

### 5.3 Serviços de Capotaria/Tapeçaria





## Comissão Permanente De Licitação - 01

**5.3.1** Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

### 5.4 Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura

**5.4.1** Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

## 6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

**6.1** O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do **CONTRATANTE**, conforme relação de veículos constantes neste Termo;

**6.2** O fornecimento de **peças originais** conterá desconto sobre a “**Tabela de Preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias**” vigente no mês do fornecimento;

**6.3** No fornecimento de **peças genuínas** o desconto incidirá sobre a “**Tabela de Preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores**”

**6.3.1** São consideradas **peças genuínas** aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, e seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.

**6.4** O **CONTRATANTE** poderá solicitar o fornecimento de **peças genuínas**, se for mais conveniente para a **CONTRATANTE**;

**6.5** A **CONTRATADA** elaborará orçamento com os valores das peças originais e das genuínas já com os descontos ofertados, para que o gestor do contrato possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou genuínas;

**6.6** A **CONTRATADA** fornecerá a **TABELA DE PEÇAS** e de **TEMPO PADRÃO** (Tempário), distribuída pelo fabricante, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

**6.7** Após a conferência dos valores, o gestor do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

**7.1.1.** Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

**7.1.2** Serviços de lanternagem e pinturas;

**7.1.3** Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

**7.1.4** Retífica de motores;

**7.1.5** Recuperação de para-choques;

**7.1.7.** Outros que não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;



## Comissão Permanente De Licitação - 01

- 7.2. A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;
- 7.3. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;
- 7.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;
- 7.5. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

### 8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

#### 8.1 A CONTRATADA deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

- 8.1.1 Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.
- 8.1.2 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 8.1.3 Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000km, prevalecendo o que terminar por último.
- 8.1.4 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.
- 8.1.5 No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

8.2 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o **período de garantia**, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### 9. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pelo CONTRATANTE:

- 9.1.1 Serviços de retífica de motores: 15 (quinze) dias úteis;
- 9.1.2 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a **CONTRATADA**, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;
- 9.1.3 Serviços de revisões em veículos novos: 02 (dois) dias úteis.

9.2 Os prazos acima estabelecidos se aplicam, também, no caso de subcontratação.

### 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



## Comissão Permanente De Licitação - 01

10.1 No julgamento e classificação das propostas será considerado o “**Adjudicação global, critério “MAIOR DESCONTO” - Empreitada por preço unitário**”, conforme detalhamento a seguir:

10.1.1.2 Os serviços e fornecimentos de peças, objeto deste certame, deverão ser pagos apenas quando forem executados, observando-se o seguinte:

a) O valor dos serviços será o resultado do produto do preço da hora técnica pela quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço, dimensionada de acordo com o Manual de Tempo-Padrão de execução de trabalhos dos fabricantes, admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos similares;

b) O valor da peça será o resultado do produto do “**fator de desconto**” pelo valor da peça constante da Tabela de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais dos fabricantes.

### 11. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A cada serviço, o **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos serviços;

11.2 O Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

11.3 Todas as peças substituídas deverão obrigatoriamente ser devolvidas ao Contratante.

### 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste Termo, da licitação e do Contrato, será recebido:

12.1.1 Provisoriamente: assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

12.1.2 Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório;

12.2 O recebimento das peças fornecidas ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado na própria Ordem de Serviço, que ficará em poder da Contratada para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.



## Comissão Permanente De Licitação - 01

12.3 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pelo Contratante.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### São obrigações da Contratada:

13.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

13.2 Executar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e firmado por ambas as partes.

13.3 Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

13.4 Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

13.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, **sem ônus para a Contratante**, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

13.8 Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

13.9 Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo Contratante.

13.10 Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.11 Apresentar as peças substituídas ao gestor do Contratante.

13.12 Assegurar/permitir ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

13.13 Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.





## Comissão Permanente De Licitação - 01

**13.14** Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

**13.15** Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

**13.16** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**13.17** Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**13.18** Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

**13.19** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**14.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

**14.2** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato.

**14.3** Encaminhar para a empresa os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhada das **ORDENS DE SERVIÇOS**.

**14.4** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

**14.5** Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

**14.6** Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no presente Termo de Referência.

### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

**15.1** O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**15.2** A **prorrogação contratual** de que trata o **subitem 15.1** deverá ser precedida de pesquisas de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidade da Administração Pública, visando à manutenção da contratação mais vantajosa para o **CONTRATANTE**, de acordo com norma prevista no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**15.3** A partir da data de aniversário do contrato, a **CONTRATADA** poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.

**15.4** O reajuste de que trata a Cláusula anterior somente poderá ser deferido mediante solicitação prévia da **CONTRATADA**, sob pena de **preclusão lógica**.



## **Comissão Permanente De Licitação - 01**

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**16.2.** Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

**16.3.** O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

**16.4.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I – Advertência**

**II – Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se



## **Comissão Permanente De Licitação - 01**

seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III- Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.5.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I – Atraso injustificado na execução do contrato;
- II – Inexecução total ou parcial do contrato.

**16.6.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

**16.7.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**16.8.** O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

**16.9.** Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**16.10.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II – Secretária Municipal de Educação: multa.

**16.11.** As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



## Comissão Permanente De Licitação - 01

**16.12.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento da prestação do serviço/fornecimento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento do serviço (s) ou produto (s) especificado (s) no Empenho de Compras e/ou Contrato, conforme o caso, devidamente atestado no seu recebimento;

**17.2.** O Município reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços/fornecimentos forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

**17.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **Contratante** entre o prazo referido no **item 17.1** e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos Moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor da parcela a ser paga**

**I = Índice de atualização financeira = 0,0001644**, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} = \frac{(6/100) \times 365}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

**17.4.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE, para o exercício de 2019, conforme classificação descrita na Declaração Disponibilidade Orçamentaria abaixo:

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares  
081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
12.361.1202.2037.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Município  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares  
081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
12.361.1202.2050.0000 Manutenção do Transporte Escolar com recursos do FUNDEB  
3.3.90.30.00 Material de Consumo





## **Comissão Permanente De Licitação - 01**

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares  
081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
12.361.1202.2037.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Município  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares  
081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
12.361.1202.2050.0000 Manutenção do Transporte Escolar com recursos do FUNDEB  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

18.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

### **19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

**Ana Cristina Soares Monteiro**

Diretora do FME/Palmares

Portaria nº 06/2021



## Comissão Permanente De Licitação - 01

### ANEXO I- A

#### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA							
ORD	TIPO DE CARRO	ANO	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN
1	MICRO-ÔNIBUS	2010/2011	IVECO	CITYCLASS 70C16	PFP-4102	93ZL68B01B8420906	282063218
2	MICRO-ÔNIBUS	2013/2014	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	PGR- 8450	93PB54M10EC048853	602886740
3	MICRO-ÔNIBUS	2013/2014	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	PGM- 1327	93PB55M10EC049745	653175019
4	MICRO-ÔNIBUS	2013/2014	IVECO	CITYCLASS 70C17	OYS- 5043	93ZL68C01E8454577	
5	MICRO-ÔNIBUS	2018/2019	VW	NEOBUS MINI ESC	PCD- 9266	9532M52P8KR916312	1176124436
6	MICRO-ÔNIBUS	2018/2019	MARCOPOLO	VOLARE ACCESS EO	PDS-3620	93PB90S19KC098222	1178669723
7	MICRO-ÔNIBUS	2018/2019	MARCOPOLO	VOLARE ACCESS EO	PDT-4560	93PB90S19KC098233	1178943361
8	ÔNIBUS	2010/2011	VW	15.190 EOD E.HD ORE	PFC-6240	9532882W8BR114498	274109786
9	ÔNIBUS	2010/2011	VW	15.190 EOD ESC.POWER	PFI-7262	9532882W8BR125260	294926186
10	ÔNIBUS	2010/2011	VW	15.190 EOD ESC.POWER	PFI-7042	9532882W6BR126648	294840249
11	ÔNIBUS	2014	VW	15.190 EOD E.HD ORE	PDT-9579	9532E82W4ER446273	1063037708
12	ÔNIBUS	2012/2013	VW	15.190 EOD E.HD ORE	PEP-4244	9532E82W7DR310105	525568565
13	ÔNIBUS	2012/2013	VW	15.190 EOD E.HD ORE	PEP-4494	9532E82W2DR311887	525575758
14	ÔNIBUS	2017	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	PDL-8507	9BM384069HB061297	1124312983
15	ÔNIBUS	2016/2017	IVECO	GRANCLASS 150S21E	PDM- 0907	93ZA01LF0H8931305	1124309400



## Comissão Permanente De Licitação - 01

### ANEXO I-B

#### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA								
ORD	TIPO DE CARRO	ANO	MARCA	MODELO	PLACA	Valor estimado de Peças	Quant. De horas	Valor estimado de serviços
1	MICRO-ÔNIBUS	2010/2011	IVECO	CITYCLASS 70C16	PFP-4102	50.000,00	157.70	22.000,00
2	MICRO-ÔNIBUS	2013/2014	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	PGR-8450	45.000,00	143.36	20.000,00
3	MICRO-ÔNIBUS	2013/2014	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	PGM-1327	45.000,00	143.36	20.000,00
4	MICRO-ÔNIBUS	2013/2014	IVECO	CITYCLASS 70C17	OYS-5043	45.000,00	143.36	20.000,00
5	MICRO-ÔNIBUS	2018/2019	VW	NEOBUS MINI ESC	PCD-9266	20.000,00	71,68	10.000,00
6	MICRO-ÔNIBUS	2018/2019	MARCOPOLO	VOLARE ACCESS EO	PDS-3620	20.000,00	71,68	10.000,00
7	MICRO-ÔNIBUS	2018/2019	MARCOPOLO	VOLARE ACCESS EO	PDT-4560	20.000,00	71,68	10.000,00
8	ÔNIBUS	2010/2011	VW	15.190 EOD E.HD ORE	PFC-6240	50.000,00	157.70	22.000,00
9	ÔNIBUS	2010/2011	VW	15.190 EOD ESC.POWER	PFI-7262	50.000,00	157.70	22.000,00
10	ÔNIBUS	2010/2011	VW	15.190 EOD ESC.POWER	PFI-7042	50.000,00	157.70	22.000,00
11	ÔNIBUS	2014	VW	15.190 EOD E.HD ORE	PDT-9579	40.000,00	129.03	18.000,00
12	ÔNIBUS	2012/2013	VW	15.190 EOD E.HD ORE	PEP-4244	45.000,00	143.36	20.000,00
13	ÔNIBUS	2012/2013	VW	15.190 EOD E.HD ORE	PEP-4494	45.000,00	143.36	20.000,00
14	ÔNIBUS	2017	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	PDL-8507	25.000,00	86.02	12.000,00
15	ÔNIBUS	2016/2017	IVECO	GRANCLASS 150S21E	PDM-0907	25.000,00	86.02	12.000,00
Total R\$						575.000,00		260.000,00

Valor total dos serviços e peças: R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais).



## Comissão Permanente De Licitação - 01

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE CONTRATO

**OBJETO:** contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da frota do Fundo Municipal de Educação dos Palmares-PE, conforme Processo Licitatório nº 0xx/2021, Pregão Eletrônico nº 0xx/2021 - RP.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_\_, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_ brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e do **PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0XX/2021**, homologado em XX de \_\_\_\_\_ de 2021 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da frota do Fundo Municipal de Educação dos Palmares-PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2021.
- 1.2 As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

#### 2 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

O Edital de **Pregão Eletrônico nº 0xx/2021**;  
As proposta(s) de preço da **CONTRATADA**;  
Termo de Referência – (**Anexo I do Edital**);

#### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

- 3.1 O valor para a execução dos serviços previsto no edital é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX**





## Comissão Permanente De Licitação - 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
01	Serviços	R\$ xxxxxxxx	%	R\$
02	Peças	R\$ xxxxxxxx	%	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>xxxxxxxxxx</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>

#### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 4.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e a taxa de administração e as condições sejam vantajosos para a Secretaria Executiva Municipal dos Palmares.
- 4.2 Nos primeiros 12 (doze) meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, a taxa de administração será fixa e irrevogável. A taxa administrativa contratada somente poderá ser reajustada desde que decorridos mais de 01(um) ano da data de apresentação da proposta de preços, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.

#### 5. DOS TERMOS UTILIZADOS

5.1. Para efeito do disposto nesta licitação são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 **MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

5.1.2 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças

5.1.3 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com o funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, bem como lanternagem, pintura, capotaria, incluindo reposição de peças e acessórios.

5.1.4 **PEÇAS ORIGINAIS:** peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças GENUÍNAS, entretanto não possuem o “selo” do fabricante dos veículos na embalagem. São acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras especificações;



## **Comissão Permanente De Licitação - 01**

5.1.5 PEÇAS GENUÍNAS: Possuem a logomarca do fabricante do veículo na sua embalagem e são homologadas pelo mesmo; peças que foram homologadas/certificadas/garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude delas terem sido produzidas segundo algum critério ou rigor tecnológico específico ou ainda objeto de controle de qualidade na fabricação

### **6. DOS SERVIÇOS**

Serviços Mecânicos em Geral:

6.1.1 Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

6.1.2 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

6.2 Serviços Elétricos e Eletrônicos

6.2.1 Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

6.3 Serviços de Capotaria/Tapeçaria

6.3.1 Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

6.4 Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura.

6.4.1 Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

6.5 Os Serviços e Guincho ficará toda sob responsabilidade da Empresa contratada/Fornecedora Registrada. Independente do local onde o veículo tiver dado a Pane e ou algum outro caso superveniente, ficará a cargo da empresa o guinchamento do veículo para manutenção, sem ônus para o município dos Palmares.

### **7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

7.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do CONTRATANTE, conforme relação de veículos constantes neste Termo;

7.2 O fornecimento de peças originais conterà desconto sobre a "Tabela de Preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias" vigente no mês do fornecimento;

7.3 No fornecimento de peças genuínas o desconto incidirá sobre a "Tabela de Preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores"



## **Comissão Permanente De Licitação - 01**

7.3.1 São consideradas peças genuínas aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, e seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.

7.4 O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento de peças genuínas, se for mais conveniente para o município;

7.5 A CONTRATADA elaborará orçamento com os valores das peças originais e das genuínas já com os descontos ofertados, para que o Fiscal do contrato possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou genuínas;

7.6 A CONTRATADA fornecerá a TABELA DE PEÇAS e de TEMPO PADRÃO (Tempário), distribuída pelo fabricante, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.7 Após a conferência dos valores, o Fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças

### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

8.1.1. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

8.1.2. Serviços de lanternagem e pinturas;

8.1.3. Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

8.1.4. Retífica de motores;

8.1.5. Recuperação de para-choques;

8.1.7. Outros que não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

8.2. A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

8.3. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

8.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

8.5. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

### **9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

9.1 A CONTRATADA deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

9.1.1. Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

9.1.2. Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

9.1.3. Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000km, prevalecendo o que terminar por último.

9.1.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

9.1.5. No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.



## **Comissão Permanente De Licitação - 01**

9.2 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE

### **10. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo CONTRATANTE:

10.1.1 Serviços de retifica de motores: 15 (quinze) dias úteis;

10.1.2 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura e outro serviço corretivo: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;

10.1.3 Serviços de revisões em veículos novos: 02 (dois) dias úteis.

10.1.4 Serviços de manutenção preventiva: 01 (um) dia útil.

10.2 Os prazos acima estabelecidos se aplicam, também, no caso de subcontratação.

### **11. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1 A cada serviço, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos serviços;

11.2 O Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

11.3 Todas as peças substituídas deverão obrigatoriamente ser devolvidas ao Contratante.

### **12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:**

12.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste Termo, da licitação e do Contrato, será recebido:

12.1.1 Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

12.1.2 Definitivamente : após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório;

12.2 O recebimento das peças fornecidas ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado na própria Ordem de Serviço, que ficará em poder da Contratada para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

12.3 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pelo Contratante.





## Comissão Permanente De Licitação - 01

12.4 O Fiscal do contrato realizará periodicamente ampla pesquisa de mercado, tanto para o preço hora/homem como para o percentual de desconto sobre o preço da tabela oficial das peças, inclusive no âmbito de outros órgãos e entidades públicas que hajam licitado o mesmo objeto, de modo a garantir a economicidade do contrato em sua execução. Podendo negociar melhores preços e percentuais, caso a mesma encontre valores melhores no mercado.

### 13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Divisão de Transporte, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA ou Programa de Manutenção previamente aprovado pelo Fundo Municipal de Educação.

13.2 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos e rotinas de Conservação e Manutenção, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

13.3 O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pelo setor de Transporte, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

13.4 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) A contratada apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação, relatório com os Serviços e troca de peças efetuadas, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição e autorização, contendo os valores de Hora-Homem trabalhada e peças utilizadas nos serviços acompanhados do respectivo Percentual de Desconto nas Peças a ser aplicado com a tabela do fabricante em anexo;
- b) O Fundo Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

13.6 As notas fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser apresentadas, em notas separadas, os serviços e as peças fornecidas com o percentual de desconto. Deverão também ser emitidas por veículo ao qual foi feita a manutenção preventiva ou corretiva, bem como a quantidade de horas de serviços executados.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.8 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



## Comissão Permanente De Licitação - 01

- 13.9 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 13.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 13.11 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA;

### 14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

A Dotação Orçamentária para custear, está descrita abaixo:

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares  
081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
12.361.1202.2037.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Município  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares  
081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
12.361.1202.2050.0000 Manutenção do Transporte Escolar com recursos do FUNDEB  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares  
081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
12.361.1202.2037.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Município  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares  
081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
12.361.1202.2050.0000 Manutenção do Transporte Escolar com recursos do FUNDEB  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

### 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 15.2 Executar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e firmado por ambas as partes.
- 15.3 Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.



## **Comissão Permanente De Licitação - 01**

- 15.4 Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.
- 15.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 15.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.7 Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, sem ônus para a Contratante, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.
- 15.8 Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.
- 15.9 Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo Contratante.
- 15.10 Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.11 Apresentar as peças substituídas ao gestor do Contratante.
- 15.12 Assegurar/permitir ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.
- 15.13 Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.
- 15.14 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.
- 15.15 Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.
- 15.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 15.17 Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.18 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.
- 15.19 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.

### **16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 16.1 O Município dos Palmares, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- 16.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.
- 16.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato.



## Comissão Permanente De Licitação - 01

16.4 Encaminhar para a empresa os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhada das ORDENS DE SERVIÇOS.

16.5 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

16.6 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

16.7 Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no presente Termo de Referência.

### 17. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Ficará responsável pela gestão do contrato da SEMED, o sr. **APRYGIO EMMANUEL DOS S. ASSIS, portaria nº 16/2021**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo de Transporte Escolar da SEMED.
- b) Ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato o sr. **CÍCERO MANOEL DA SILVA – portaria nº 13/2021**, ocupante do cargo de Coordenador de Logística de Transporte Escolar da SEMED.

### 18 DAS PENALIDADES

18.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

18.1.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.





## **Comissão Permanente De Licitação - 01**

- 18.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 18.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Contratado no pregão farão parte deste contrato.

### **20 DO FORO**

- 20.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, ..... de ..... de 2021.

#### **CONTRATANTE:**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Elizangela Maria das Neves Lopes**  
**CPF: xxxxxxxx**  
**Secretária Exec. Mun. de Educação**

#### **CONTRATADO:**

**Nome da empresa:**  
**CNPJ:**  
**Representante Legal:**  
**CPF:**